

b) Emitir pareceres e recomendações sobre questões éticas e sobre o cumprimento das regras relativas ao bem-estar animal na investigação, no ensino e nos serviços de extensão universitária;

c) Emitir pareceres relativos a projetos ou a quaisquer procedimentos envolvendo experimentação animal de investigação, de ensino e de serviços de extensão universitária.

3 — Manter o registo confidencial dos Pareceres e das decisões tomadas pela ORBEA durante, pelo menos, 3 anos, disponibilizando a sua consulta à DGAV, sempre que solicitada.

4 — Guardar pelo período de 5 anos os registos dos documentos relacionados com a utilização dos animais na investigação, ensino e serviços de extensão universitária, e disponibilizar a sua consulta à DGAV, sempre que solicitada.

Artigo 6.º

Emissão de Pareceres

1 — O pedido de emissão de parecer sobre projetos de investigação ou de extensão universitária envolvendo experimentação animal, deve ser dirigido pelo seu responsável ao ORBEA (orbea@ff.ulisboa.pt), mediante preenchimento de formulário próprio disponível *on line*, sendo-lhe atribuído um número identificativo.

2 — O pedido do parecer previsto no número anterior deverá ser acompanhado do Formulário para licenciamento de projetos de investigação/experimentação animal da DGAV.

3 — Para as atividades de Ensino envolvendo experimentação deverá ser preenchido um formulário próprio do ORBEA, disponível *on line*.

4 — Após validação, os pedidos serão seriados de acordo com a sua prioridade, ficando o ORBEA responsável por enviar uma resposta no prazo máximo de 40 dias úteis.

5 — O Presidente nomeará relatores para estudo e elaboração do parecer solicitado.

6 — Os elementos do ORBEA poderão solicitar informações adicionais ao responsável do projeto de forma a clarificar ou completar elementos essenciais à aprovação do protocolo experimental em avaliação.

7 — O parecer dos relatores será objeto de discussão e aprovação pelos membros do ORBEA.

8 — Consideram-se aprovados os pareceres que obtenham votação favorável da maioria dos membros do ORBEA. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

9 — A resposta do ORBEA aos pedidos que não mereçam a sua aprovação deverá conter a fundamentação dada por este órgão, podendo o ORBEA através dela propor as alterações que entenda adequadas.

10 — O ORBEA, sempre que considere necessário, pode solicitar apoio de um ou mais especialistas, externos ao organismo.

Artigo 7.º

Conflito de Interesses

Qualquer conflito de interesses relativamente à matéria em discussão de cada parecer deve ser declarado, previamente, pelos membros do ORBEA.

Artigo 8.º

Encargos e apoio administrativo

1 — Os encargos com o funcionamento do ORBEA, incluindo os previstos no n.º 10 do artigo 6.º deste Regulamento, serão suportados pela FFULisboa.

2 — O apoio administrativo ao funcionamento do ORBEA será assegurado pelos recursos existentes na FFULisboa.

Artigo 9.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão supridos por deliberação do ORBEA ou por decisão do Diretor.

29/07/2016. — A Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, *Matilde da Luz dos Santos Duque da Fonseca e Castro*,
209788182

Faculdade de Letras

Despacho n.º 10348/2016

Foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (59 %), com Luís Paulo Martins da Graça, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2016 e termo a 31 de

agosto de 2017, com a categoria de Assistente Convitado e o vencimento correspondente ao Escalão 1, índice 140, nos termos dos artigos 16.º e 32.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado em anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto.

21 de julho de 2016. — O Diretor da FLUL, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209791276

Despacho n.º 10349/2016

Considerando que o licenciado Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro completou três anos de exercício de funções no cargo de Coordenador da Divisão de Serviços Administrativos desta Faculdade;

Considerando que foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro;

Considerando a análise circunstanciada do desempenho da dirigente, dos resultados por si obtidos e das atividades desenvolvidas;

Por meu despacho de 29 de julho de 2016, proferido no uso de competência delegada pelo Reitor da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço do licenciado Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2016, no cargo de Coordenador da Divisão de Serviços Administrativos desta Faculdade.

1 de agosto de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farmhouse Alberto*.

209787323

Instituto de Ciências Sociais

Aviso n.º 10174/2016

1 — Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, em especial nos artigos 10.º, 15.º e 24.º, faz -se público que, pelo Despacho n.º 102/2016, de 7 de junho de 2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, é aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, um concurso externo para recrutamento de um investigador auxiliar da carreira de investigação científica, constante do Mapa de Pessoal de Investigação do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, na área de Sociologia, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, em período experimental pelo período de três anos, conforme estabelece o n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, na redação dada pela Lei n.º 157/99, de 14 e setembro, conjugado com o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

2 — Ao concurso são admitidos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas constantes, designadamente, do artigo 17.º da LTFP, e os requisitos especiais estabelecidos no n.º 1, alíneas *a)*, *b)* e *c)*, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

3 — O vencimento base da categoria de investigador auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, sem habilitação ou agregação, é calculado nos termos do Anexo n.º 1 ao Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, correspondendo, atualmente (escalão 1, índice 195 da categoria de investigador auxiliar), a 3.191,82 € mensais, valor sujeito às reduções salariais legalmente estabelecidas.

3.1 — A remuneração base acrescem os subsídios de férias, de Natal e de refeição e outras prestações complementares a que o trabalhador tenha direito.

3.2 — As condições de trabalho são as constantes do diploma da carreira de investigação científica (Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril).

4 — As funções cometidas aos investigadores auxiliares são as constantes do artigo 5.º, n.ºs 1 e 4, do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

5 — Local de trabalho, tipo de concurso, posto de trabalho a preencher e prazo de validade:

5.1 — O local de trabalho situa -se em Lisboa, na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, sita na Av.ª Prof. Aníbal de Bettencourt, 9.

5.2 — O concurso é externo, em conformidade com o disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril.

5.3 — O concurso é aberto para um posto de trabalho na categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação científica do ICS e extingue-se com a respetiva contratação.

6 — O júri, nomeado pelo despacho do Reitor da Universidade de Lisboa referido no n.º 1, e publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de junho de 2016, tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor José Luís Miranda Cardoso, Investigador Coordenador e Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, por delegação do Reitor.

Vogais:

— Doutor Luís António Vicente Baptista, Professor Catedrático do Departamento de Sociologia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

— Doutor João de Freitas Ferreira de Almeida, Professor Catedrático Aposentado do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa;

— Doutora Mercedes Pardo Buendía, Professora Titular do Departamento de Ciência Política e Sociologia da Universidade Carlos III de Madrid, Espanha;

— Doutora Ana Margarida de Seabra Nunes de Almeida, Investigadora Coordenadora do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

— Doutora Maria Luísa de Carvalho Albuquerque Schmidt, Investigadora Principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa.

7 — Os candidatos devem formalizar as respetivas candidaturas, no prazo de trinta dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento, dirigido ao Diretor do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Anibal de Bettencourt, 9, 1600 -189 Lisboa, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte e serviço que o emitiu, morada, código postal e telefone);

b) Certidão de registo de nascimento;

c) Certificado de registo criminal;

d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, emitido pela delegação de saúde;

e) Documento comprovativo, se aplicável, do cumprimento da Lei do Serviço Militar;

f) Documentos comprovativos das respetivas habilitações académicas;

g) Seis exemplares do *curriculum vitae*, elaborado e ordenado tendo em consideração os elementos de avaliação constantes dos pontos 11.1 a 11.4;

h) Um exemplar de cada uma das obras publicadas a título individual ou coletivo;

i) Uma Carta onde o candidato indique as razões pelas quais entende que a sua contribuição científica é importante para o ICS; as temáticas que pretende vir a desenvolver e sua ligação com as atualmente existentes no ICS; os contributos que pensa poder emprestar às atividades de formação pós -graduada; a sua disponibilidade para o trabalho em equipa e o envolvimento institucional; duas publicações que considere especialmente representativas da sua obra.

8 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a e) aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final são afixadas na sede do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e enviadas por correio registado a todos os candidatos.

10 — Os requerimentos referidos no n.º 7 do presente aviso, assim como os documentos que os devem instruir, podem ser entregues pessoalmente na morada indicada ou remetidos por correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo igualmente indicado.

11 — A avaliação consiste na apreciação dos *Curricula Vitae* e da trajetória científica dos candidatos, nela se incluindo as dimensões de investigação, ensino pós-graduado, extensão universitária (*outreach*) e serviço à Universidade (gestão da atividade científica), tendo sobretudo em atenção os resultados de atividades dos últimos cinco anos.

11.1 — A investigação, com uma ponderação de 70 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Publicações, devendo referir os artigos publicados em revistas científicas (com *peer review*), os livros (autoria e coordenação editorial) e capítulos de livros, para além de outros itens considerados relevantes;

b) Participação em Encontros Científicos, sendo avaliadas as comunicações em encontros científicos nacionais, as comunicações em encontros científicos internacionais e a organização de encontros científicos;

c) Projetos de investigação, sendo avaliadas a apresentação de candidaturas nacionais e internacionais aprovadas e não aprovadas e a execução de projetos de investigação financiados;

d) Prémios;

e) Arbitragem científica (*referee* para revistas e livros, diretor de revista, etc.);

f) Redes e parcerias;

g) Relatórios científicos.

11.2 — A Pós-Graduação, com uma ponderação de 15 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Ensino, nele se incluindo a docência em cursos de doutoramento e de outros ciclos, a coordenação de unidades curriculares, coordenação de cursos e ciclos de estudos, coordenação de cursos de especialização, atualização, etc.;

b) Orientações, nelas se incluindo orientação e coorientação de teses de 3.º ciclo e orientação de teses de 2.º ciclo;

c) Redes, correspondendo à participação em redes de formação avançada, com instituições nacionais e internacionais;

d) Participação em júris, incluindo júris de mestrado e de doutoramento;

e) Outras atividades, nelas se incluindo a qualidade de membro de comissões de estudos pós -graduados, de comissões científicas de cursos, coordenação de bolsiros de pós -doutoramento, orientação de bolsiros de investigação.

11.3 — A Extensão Universitária (*Outreach*), com uma ponderação de 10 % no total da avaliação, comporta os seguintes itens:

a) Colaborações na definição e/ou avaliação de políticas públicas e prestações de serviço aos setores público e privado, nelas se incluindo pareceres, estudos e relatórios e outros documentos;

b) Difusão do Conhecimento para Públicos Alargados, comportando este item, entre outros, disponibilização de bases de dados, apresentação de resultados de estudos de investigação em meios de comunicação social, criação de *websites* e *webpages* direcionados para públicos académicos e não académicos, etc.

11.4 — Serviço à Universidade (Gestão da Atividade Científica), com uma ponderação de 5 % no total da avaliação, comporta, designadamente, os seguintes itens: participação em órgãos de governo (presidência do órgão ou vogal), coordenação de serviços de índole técnico-científica, participação em órgãos consultivos de instituições de caráter científico, presença na direção de associações científico-profissionais, participação em atividades de avaliação científica (painéis FCT, júris de prémios, etc.).

12 — O presente aviso foi aprovado pelo júri em reunião de 29-07-2016.

4 de agosto de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.
209790206

Aviso (extrato) n.º 10175/2016

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Luís Filipe Salgado de Matos, Investigador Principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, cessou funções, por aposentação, com efeitos a 4 de junho de 2016.

4 de agosto de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor José Luís Cardoso*.
209790611

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Regulamento n.º 807/2016

Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I ciclo de estudos

Nos termos da alínea e) do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e alínea b) do Artigo 35.º dos Estatutos do ISCSP, o Conselho Pedagógico delibera aprovar o Regulamento de avaliação de conhecimentos e competências dos cursos do I ciclo de estudos do ISCSP.

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as regras de funcionamento do processo de avaliação da aprendizagem e é aplicável a todos os estudantes dos cursos do I Ciclo do ISCSP da Universidade de Lisboa.